



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de forma parcelada de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, para o exercício de 2023.

2. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação visa dar continuidade ao fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do Município de Teodoro Sampaio – Bahia, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde aqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, como acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias. Esclarecemos que o fornecedor vencedor do respectivo lote, no Pregão Eletrônico nº 07/2023, realizado em março/2023 e, cujo contrato foi firmado em abril do mesmo exercício, deu início ao fornecimento, mas, pediu distrato do mesmo, alegando impossibilidade de continuar fornecendo, por questões pertinentes à empresa. Os participantes seguintes não demonstraram interesse em assumir a contratação e, não podendo ficar sem fornecer a merenda escolar, o que dificultaria o término do ano escolar, faz-se necessária a contratação de forma imediata, razão pela qual escolhemos essa modalidade.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES/EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DO OBJETO:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UND | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---|--------|-----|-------------|-------------|
| 1 | COXA E SOBRECOXA, congelado. Corte de acordo com os padrões estabelecidos, apresentar após o degelo consistência firme e compacta, coloração amarelo pardo, brilho e odor suave, acondicionada em embalagem individual, plástica transparente atóxica, contendo no máximo 2Kg disposta em caixa de papelão reforçado, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as normas e/ou legislação vigente do | 1.935 | Kg | | |



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Educação

| | | | | | |
|---|---|-----|----|--|--|
| | <p>Ministério da Agricultura, apresentando em sua embalagem, o selo de aprovação do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F), ou do Serviço de Inspeção Estadual (S.I.E.), ou do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.). Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-se como referência a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Deve ser entregue em transporte refrigerado. Com prazo de validade de 3 meses a partir da entrega.</p> | | | | |
| 2 | <p>CARNE BOVINA. Músculo sem osso, de primeira qualidade. Isenta de cartilagens e ossos, manipulada em boas condições higiênicas, provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa. Embalada a vácuo saco plástico transparente até 03 kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DISPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-se como referência a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Deve estar congelado e ser entregue em transporte refrigerado. Com prazo de validade de 3 meses a partir da entrega.</p> | 700 | Kg | | |



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Educação

| | | | | | |
|---|---|-------|----|--|--|
| 3 | POLPA DE FRUTA congelada, selecionada, isenta de contaminação e com sabores variados como: manga, goiaba, umbu, abacaxi, acerola, cajá entre outros; embalagem de 200g acondicionadas em saco plástico de polietileno de 01 kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de no mínimo, 06 meses a partir da data de entrega e nº do registro do MAPA. | 1.115 | Kg | | |
|---|---|-------|----|--|--|

4. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

4.1. Sobre a documentação de HABILITAÇÃO a ser exigida, deverão ser observadas e exigidos os documentos usualmente previstos na legislação, especialmente no que se refere à HABILITAÇÃO JURÍDICA e pertinência do objeto e atividades desenvolvidas pela empresa; HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA; REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA; bem como a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA usual através da qual o licitante demonstre, na forma da lei, possuir experiência anterior na execução de serviço semelhante compatível com o objeto da contratação nos seguintes termos:

- Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público deverão constar o papel timbrado da empresa emitente do atestado. (caso seja necessário será realizado diligência para atestar a veracidade do documento).
- A capacidade técnica deve ser comprovada mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, condizente com o objeto A SER CONTRATADO.
- Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da contratação, através da apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público, em nome do licitante, indicando execução de tais fornecimentos que permitam avaliar o desempenho do participante. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial do licitante ou pelo próprio, assim como não serão aceitos aqueles emitidos por empresas dos quais participem.

5. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Para a prestação dos serviços, objeto do presente instrumento, será formalizado Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o edital de licitação, do Termo de Referência.

5.2. A vigência do contrato será de até **06 (seis) meses**.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os produtos, objeto da presente licitação, serão entregues mediante solicitação da Secretaria de Educação de acordo a necessidade da secretaria, ficando por conta do (s)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Educação

licitante (s) vencedor (es) a entrega nas **UNIDADES ESCOLARES** determinadas (07h da manhã as 12h e das 13h às 17h da tarde) nos dias, nos turnos e horários de expediente ao público das Escolas.

6.2. Os preços serão CIF e a contratada ficará obrigada a fazer a entrega dos gêneros alimentícios direto nas **UNIDADES ESCOLARES** do município, ficando esta entrega por conta do licitante vencedor, podendo ser em dias alternados, sem ônus para o município, cabendo ao município o acompanhamento da entrega por pessoa credenciada pela Secretaria. Já deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do contrato.

6.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com os termos deste Edital e seus anexos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

7.1. O CONTRATADO fica obrigado:

- a) A transportar os gêneros alimentícios conforme determinam as normas da Vigilância Sanitária, em perfeitas condições de higiene e de modo que assegure a integridade e a qualidade dos produtos, acompanhados da documentação necessária;
- b) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados;
- c) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) Garantir a boa qualidade do produto entregue, respondendo por qualquer deterioração;
- e) Trocar de imediato os produtos que vierem a ser recusado pelo CONTRATANTE.

7.2. O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução dos serviços;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Educação

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/ORIGEM DO RECURSO

8.1. O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

8.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

8.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da empresa a ser contratada.

8.4. O pagamento não isenta a empresa a ser contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$

8.6. As despesas decorrentes da execução da presente aquisição ocorrerão dos seguintes recursos:

| ÓRGÃO/ UNIDADE | PROJETO/ ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPEA | FONTE DE RECURSO |
|-------------------|-----------------------|-----------------------|---------------------------------------|
| 06/07 | 2.009 | 3.3.90.30.00.00 | 1.500.1001 / 1.552.000 / 1.704.000 |

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Educação

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços de fornecimento de produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na Lei 14.133/2021.

9.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 4 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

9.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei 14.133/2021.

9.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

9.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

9.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

10. DAS PENALIDADES / SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Educação

10.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11. DA EXTINÇÃO

11.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Educação

- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

12.2. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá ao PREGOEIRO, se necessário, modificar este TR, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo PREGOEIRO.

12.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

12.5. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Educação

12.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.7. É facultado ao PREGOEIRO ou à autoridade superior:

- a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
- b) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

12.8. O PREGOEIRO poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

12.9. Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver.

12.10. Os vencedores terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato ou retirar a nota de empenho junto à Prefeitura. A referida convocação será feita através de envio de fax, ofício ou e-mail.

12.11. Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes.

12.12 Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser enviados através do e-mail: licitacao@teodorosampaio.ba.gov.br no horário de expediente das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

12.13 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, subsidiariamente.

12.14 Fica designado o foro da Cidade de Terra Nova - Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Educação

**ENDEREÇO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
(LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS DA MERENDA ESCOLAR)**

**ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA AJUDA
RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 123, CENTRO, TEODORO
SAMPAIO/BA, CEP 44.280-000**

**ESCOLA MUNICIPAL ALZIRA AZEVEDO
RUA SETE DE SETEMBRO, S/N, CENTRO, TEODORO SAMPAIO/BA,
CEP 44.280-000**

**ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO GASTÃO PEDREIRA
RUA 2 DE JULHO, Nº 10, CENTRO, TEODORO SAMPAIO/BA, CEP 44.280-000**

**ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO JAIME VIEIRA LIMA
LOTEAMENTO PADRE JOSE NORBERTO 8, DISTRITO DE LUSTOSA,
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO/BA, CEP 44.280-000**

**ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOSÉ NORBERTO RODRIGUES
LOTEAMENTO PADRE JOSE NORBERTO 8, DISTRITO DE LUSTOSA,
TEODORO SAMPAIO/BA, CEP 44.280-000**

**ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA AMÁLIA MOREIRA VAZ
RUA MANOEL SÁ BARRETO, Nº 64, DISTRITO DE BURACICA, TEODORO
SAMPAIO/BA, CEP 44.280-000**

**ESCOLA MUNICIPAL TEODORO FERNANDES SAMPAIO
FAZ. CANABRAVA, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO/BA,
CEP 44.280-000**

Teodoro Sampaio, 22 de setembro de 2023.

João Paulo Vaz Goes
Secretário Municipal da Educação